



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./ Fax (033) 251-6206

PROJETO DE LEI Nº 198 /99

“Dispõe sobre a concessão dos serviços de Água e Esgoto no Distrito Industrial e nos Bairros Cidade Nova, Parque Caravelas, Parque Veneza e Bairro Industrial, no Município de Santana do Paraíso-MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos), a concessão dos serviços de água e esgoto no Distrito Industrial e nos Bairros Cidade Nova, Parque Caravelas, Parque Veneza e Bairro Industrial, neste Município.

Artigo 2º - Decreto do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

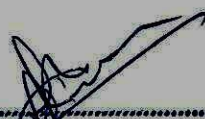
Santana do Paraíso, 22 de setembro de 1.999.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal



Como constado em ata do dia 30.09.99, o Projeto recebeu empate de quatro votos à favor e quatro votos contra nas três votações. O voto de minerva, foi dado pelo Presidente da Câmara à favor da aprovação da matéria. Resultado final: 05 (cinco) votos à favor da aprovação e 04 (quatro) votos contra.

Santana do Paraíso-MG., 30 de setembro de 1.999



José Márcio de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA